



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 125/2015, de 14/07/2015**

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 1.452/2014, de 31 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 2014,

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico N.º 272/2015 – SIN, de 13 de julho de 2015, que solicita substituição de fiscais de contratos;

**CONSIDERANDO** o Contrato 59/2013 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **COMPOR ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA - ME**, nos termos do Pregão Eletrônico N.º 41/2013, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de Projetos de arquitetura e engenharia, sob demanda, com referência na tabela de preços da Superintendência de Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte - SIN/RN, a serem realizados nos câmpus da UFERSA, nas cidades de Mossoró/RN, Angicos/RN, Caraúbas/RN e Pau dos Ferros/RN;

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 2º, inciso II, alínea “d”, da Portaria UFERSA/GAB N.º 1.491/2014, de 17 de novembro de 2014,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Revogar a PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 113/2015, de 22 de abril de 2015.

**Art. 2º** Designar os servidores **Ariadne Najara Rodrigues dos Santos** (Titular) e **Márcio Eider de Medeiros Silva** (Suplente), para serem os **fiscais administrativos** responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato em referência.

**Art. 3º** Designar os servidores **Francinara Maria Lobo Monteiro** (Titular) e servidores **Paolo Américo de Oliveira** (Suplente), para serem os **fiscais técnicos** responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato em referência.

**Art. 4º** Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento das ações contratuais, bem como por todas aquelas que possam ser estabelecidas em aditivos relativos ao Contrato em questão.

**Art. 5º** Este ato entra em vigor a partir desta data.

**Jorge Luiz de Oliveira Cunha**  
Pró-Reitor de Administração